

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

### Companhia Acordante

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Praia do Flamengo, 200 - 25º andar, Cep 22210-030 Rio de Janeiro - RJ.

### Entidades Sindicais Acordantes

- Entidades Sindicais representativas da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da exploração e produção, transportes por duto e refinação, de petróleo e derivados, gás natural e biocombustíveis, e petroquímica, vinculadas à **Federação Única dos Petroleiros – FUP** - Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ;
- Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias Primas, Derivados, Petroquímica e Afins, Energias de Biomassa e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro, **Sindipetro-RJ** - Av. Passos, 34 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente de Recursos Humanos, Felipe Schlemm Borgli, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária das Entidades Sindicais de Petroleiros, e o Sindipetro-RJ, doravante denominadas Entidades Sindicais, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Acordo:

**Cláusula 1ª** - A Companhia pagará a cada empregado, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR referente ao exercício de 2009, os valores constantes na tabela anexa (coluna PLR A/B + fixo), que correspondem à quitação total da PLR.

**Parágrafo 1º** - A Companhia garante o pagamento no mínimo de 1,96 (um vírgula noventa e seis) remunerações normais, o que for maior em relação à tabela anexa prevista no caput desta cláusula.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de pagamento da PLR 2009 será considerado o nível salarial do empregado vigente em 31/12/2009.

**Parágrafo 3º** - O valor da PLR 2009 será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa causa, integralmente aos que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2009 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia durante o referido ano.

**Parágrafo 4º** - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem

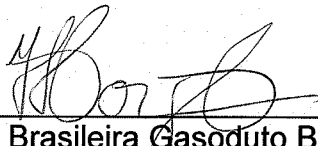
vencimentos durante o ano de 2009, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

**Cláusula 2ª** - Para os empregados que receberam o adiantamento da PLR 2009 dos valores descritos na cláusula 1ª (primeira) serão descontadas as quantias pagas a título de antecipação, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho específico, assinado em 30/12/2009.

**Cláusula 3ª** - Os valores de que trata a cláusula 1ª (primeira) serão pagos de uma só vez, a partir de 13 de julho de 2010, condicionado à assinatura do presente instrumento, ressaltando que, para efetivação do pagamento há necessidade de um prazo de 6 (seis) dias úteis após assinatura.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Acordo, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2010.

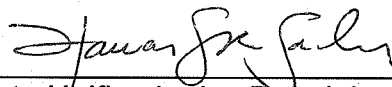


Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG  
CNPJ: 01.891.441/0001-93  
Nome: FELIPE SCHLEMM BORGLI  
CPF: 008.773.827/94



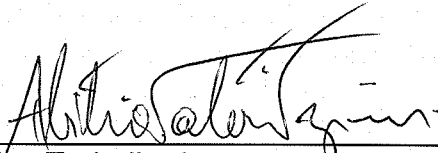
280.823.115-68

Federação Única dos Petroleiros - FUP  
CNPJ: 40.368.151/0001-11 - Código Sindical: 460.000.07432

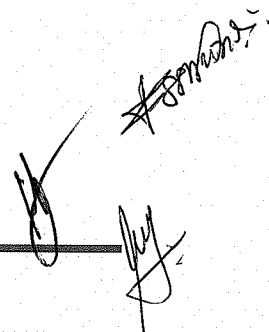


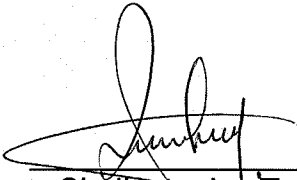
055 792 338 76

Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo  
(Regional SP - Reg. Sind. 004.279.01589-8, CNPJ 50.451.327/0001-58/  
Regional Campinas Reg. Sind. 004.279.88728-3 CNPJ 44.615.383/0001-88/  
Regional Mauá Reg. Sind. 004.279.8873-5 CNPJ 48.859.482/0001-66)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação,  
Destilação, Exploração e Produção do Petróleo no Estado do Paraná  
(Reg. Sind. 004.279.88414-4, CNPJ 75.600.031/0001-82)





Francisca Aníbal da Souza Menezes ~~FRANCISCA~~

Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias Primas, Derivados, Petroquímica e Afins, Energias de Biomassa e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro – SINDIPETRO RJ

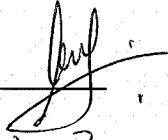
CNPJ: 33.652.355/0001-14 - Código Sindical: 004.279.08146-7

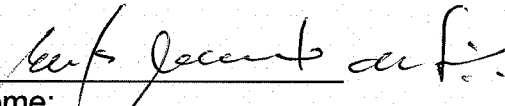
TESTEMUNHAS:

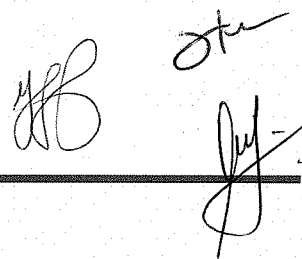
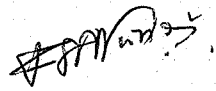
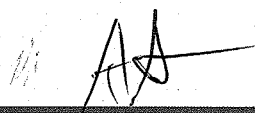
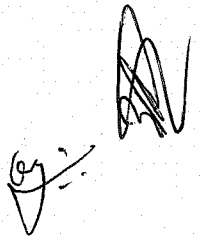


Celso Alvores.  
091.227.887.00  
F. Jomian.  
059.167.984-15

1ª: Nome: João Gomes da Costa Filho  
CPF: 540324407178

Celso Alvores   
2ª: Nome:  
CPF: 091.227.887.00

  
3ª: Nome:  
CPF: 45130698720



## TOTAL PLR 2009

## NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MÉDIO				
NÍVEL	PLR A	PLR A + FIXO	PLR B	PLR B + FIXO
411	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
412	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
413	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
414	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
415	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
416	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
417	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
418	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
419	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
420	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
421	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
422	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
423	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
424	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
425	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
426	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
427	13.277,10	15.777,10	13.277,10	15.777,10
428	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
429	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
430	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
431	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
432	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
433	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
434	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
435	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
436	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
437	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
438	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
439	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
440	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
441	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00

NÍVEL MÉDIO				
NÍVEL	PLR A	PLR A + FIXO	PLR B	PLR B + FIXO
440	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
441	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
442	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
443	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
444	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
445	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
446	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
447	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
448	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
449	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
450	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
451	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
452	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
453	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
454	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
455	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
456	14.500,00	17.000,00	14.500,00	17.000,00
457	14.500,00	17.000,00	14.772,91	17.272,91
458	14.945,90	17.445,90	15.227,27	17.727,27
459	15.405,50	17.905,50	15.695,50	18.195,50
460	15.879,25	18.379,25	16.178,10	18.678,10
461	16.367,56	18.867,56	16.675,60	19.175,60
462	16.870,88	19.370,88	17.188,43	19.688,43
463	17.389,69	19.889,69	17.717,01	20.217,01
464	17.924,45	20.424,45	18.261,84	20.761,84
465	18.475,65	20.975,65	18.823,40	21.323,40
466	19.043,80	21.543,80	19.402,25	21.902,25
467	19.629,43	22.129,43	19.998,90	22.498,90
468	20.233,06	22.733,06	20.613,91	23.113,91
469	20.855,26	23.355,26	21.247,84	23.747,84
470	21.496,59	23.996,59	21.901,24	24.401,24

AA

F. J. M. S.

H. B.

J. S.

J. S.

M. S.

## TOTAL PLR 2009

## NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR				
NIVEL	PLR A	PLR A + FIXO	PLR B	PLR B + FIXO
800	13.558,26	16.058,26	13.558,26	16.058,26
801	13.558,26	16.058,26	13.558,26	16.058,26
802	13.558,26	16.058,26	13.813,44	16.313,44
803	14.001,38	16.501,38	14.264,90	16.764,90
804	14.458,98	16.958,98	14.731,12	17.231,12
805	14.931,54	17.431,54	15.212,57	17.712,57
806	15.419,54	17.919,54	15.709,75	18.209,75
807	15.923,49	18.423,49	16.223,19	18.723,19
808	16.443,91	18.943,91	16.753,45	19.253,45
809	16.981,34	19.481,34	17.300,93	19.800,93
810	17.536,34	20.036,34	17.866,37	20.366,37
811	18.109,47	20.609,47	18.450,34	20.950,34
812	18.701,33	21.201,33	19.053,32	21.553,32
813	19.312,54	21.812,54	19.676,02	22.176,02
814	19.943,73	22.443,73	20.319,06	22.819,06
815	20.595,54	23.095,54	20.983,09	23.483,09
816	21.268,66	23.768,66	21.668,96	24.168,96
817	21.963,77	24.463,77	22.377,17	24.877,17
818	22.681,60	25.181,60	23.108,48	25.608,48
819	23.422,90	25.922,90	23.863,75	26.363,75
820	24.188,42	26.688,42	24.643,62	27.143,62
821	24.978,96	27.478,96	25.449,05	27.949,05
822	25.795,34	28.295,34	26.280,79	28.780,79
823	26.638,40	29.138,40	27.139,77	29.639,77
824	27.509,01	30.009,01	28.026,68	30.526,68
825	28.408,07	30.908,07	28.942,72	31.442,72
826	29.336,52	31.836,52	29.888,62	32.388,62
827	30.295,32	32.795,32	30.865,47	33.365,47
828	31.285,45	33.785,45	31.874,21	34.374,21
829	32.307,94	34.807,94	32.915,98	35.415,98
830	33.363,84	35.863,84	33.991,78	36.491,78
831	34.454,26	36.954,26	35.102,73	37.602,73
832	35.580,32	38.080,32	36.250,00	38.750,00

Handwritten scribble or signature at the bottom center of the page.